



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER No. 71/2013

Assunto: Análise de razões de recurso e contra-razões – Pregão Presencial n.º 13/2013

Consulente: Departamento de Compras e Licitações

Trata-se de consulta solicitada pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre Análise de razões de recurso e Contra-razões – Pregão Presencial n.º 13/2013, onde a recorrente impugnou a classificação da recorrida alegando que a mesma não conseguiria cumprir o contrato em face de impossibilidade técnica, qual seja, a não comunicação de seu equipamento como sistema eletrônico da Administração.

Em contra-razões a recorrida alegou que seu equipamento tem software anexo com condições de exportar arquivos que são passíveis de importação pelo sistema da Administração.

A controvérsia é passível de solução por mera diligência como prevê o § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Assim, recomendamos seja feita diligência na forma de demonstração pelo recorrido, em prazo a ser arbitrado, devendo ser designado servidor da secretaria requisitante para acompanhar a demonstração e emitir relatório conclusivo.

A determinação da diligência deve ser publicada para ciência inequívoca das partes.

É o parecer.

Gaspar, 22 de Fevereiro de 2013.


NILTON HENING
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/SC 15.408



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício n.º 8/2013

Gaspar, 22 de fevereiro de 2013.

Ilustríssimo Senhor

Sr. FÁBIO CARDOSO

Engenheiro Agrimensor da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Diligência para avaliação de equipamento objeto do PP nº 13/2013.

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, viemos informar-lhe da instauração de diligência, recomendada pela Procuradoria Geral Do Município, e solicitar a realização de avaliação do equipamento Nível Eletrônico, o qual é o objeto do Pregão Presencial nº 13/2013, realizado no dia 13 de fevereiro de 2013. E, em sequência, a emissão de seu parecer, quanto ao referido equipamento, objetivando sanar as dúvidas, quanto à compatibilidade do mesmo com o sistema "Posição" utilizado por seu departamento. Recomenda-se que o Senhor solicite ao fornecedor, a empresa GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, que providencie a realização dos testes o mais breve possível. Estabelece-se, para tanto, o prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis para a realização de todos os procedimentos e para emissão de vosso parecer.

É o que se tinha para o momento.

Atenciosamente,


FABIANO DE SOUZA
Pregoeiro


PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Fabio Cardoso
Engº Agrimensor - CREA-SC 082.664-9
CPF 021.397.099-69